



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, em atendimento ao que foi requerido pela parte interessada, que a empresa abaixo identificada mantém com a Companhia Docas do Pará um contrato para execução de serviços de natureza continuada, conforme a seguir mencionando:

Empresa: Office Service Terceirização de Mão-de-obra Ltda.

Contrato nº. 32/2014

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados de 03/10/2014 a 02/10/2015

Objeto do Contrato: Prestação de serviços terceirizados de recepção e telefonistas no Edifício Sede da CDP em Belém e recepcionistas nos portos de Santarém e Óbidos, sendo:

2 telefonistas no Edifício Sede;

6 recepcionistas no Edifício Sede

1 recepcionistas no porto de Santarém;

1 recepcionistas no porto de Óbidos.

Atestamos também que os serviços vêm sendo executados através de colaboradores da empresa contratada, com pleno atendimento do objeto contratual.

Otílio Nélio da Conceição
Gerente Administrativo da CDP



Termo Aditivo nº 01 do Contrato 32/2014 - CDP x OFFICE SERVICE - Processo CDP nº 216/2015

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 32/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP E A FIRMA OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)**, sociedade de economia mista federal, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, nº. 41, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.933.552/0001-03, doravante denominada simplesmente CDP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Jorge Ernesto Sanchez Ruiz**, brasileiro naturalizado, casado, economista, portador do CPF nº. 270.670.170-68 e da Carteira de Identidade nº. 36.318.590-2 SSP/ e por seu Diretor Administrativo-Financeiro **Olivio Antonio Palheta Gomes**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 1365210 SSP/PA e do CPF nº. 259.413.132-68, ambos residentes e domiciliados em Belém – PA, e a empresa **OFFICIE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua João Batista nº. 44-B, Centro, Ananindeua-PA, CEP 67.030-585, inscrita no CNPJ sob o nº 16.887.298/0001-33, Fone: (91) 3255-7547, e-mail: officeterceirização@gmail.com representada neste ato por sua Sócia Administradora **Giselle Barros Damasceno**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 038656282010-8 SSP/MA e do CPF nº 605.081.543-75, residente e domiciliado na Rua João Batista nº. 44-B, Centro, Ananindeua-PA, CEP 67.030-585, tendo em vista o Processo CDP nº. 216/2015, e, com fundamento na Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato nº 32/2014, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR - Fica REPACTUADO acrescendo os serviços no montante de R\$ 22.684,86 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), elevando o valor global de contratação para R\$362.204,22 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos), alterando a Cláusula Terceira – Do Preço – do Contrato nº 32/2014, na forma da Nota Técnica fls.35/36 e manifestação de fls.





Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 32/2014 - CDP x OFFICE SERVICE - Processo CDP nº 216/2015

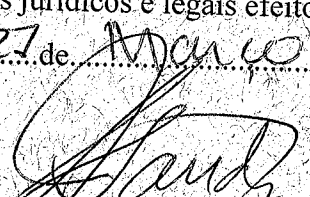
86, encartada nos autos do Processo CDP nº 216/2015, que fica fazendo parte integrante do presente termo, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem vigorando integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato n.º 32/2014, naquilo que não contrariem as disposições insertas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO– Para sua eficácia, extrato deste instrumento deverá ser publicado, pela CDP, no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas subscritas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 27 de Março de 2015.


JORGE ERNESTO SANCHEZ RUIZ

CPF nº. 270.670.170-68

Diretor Presidente - CDP


OLÍVIO ANTONIO PALHETA GOMES

CPF nº. 259.413.132-68

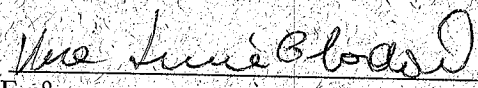
Diretor Administrativo Financeiro - CDP


GISELLE BARROS DAMASCENO

CPF nº. 605.081.543-75

Sócia- Administradora – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF nº

2- 
CPF nº 002.203422-61

Jrpo/ras





**NOTA TÉCNICA SOBRE O PEDIDO DE REPACTUAÇÃO INICIAL DO
CONTRATO Nº. 32/2014**

Contrato nº. 32/2014

Contratada: Office Service Terceirização de Mão-de-obra Ltda.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados de 03/10/2014 a 02/10/2015

Objeto do Contrato: Prestação de serviços terceirizados de recepção e telefonistas, sendo 8 pessoas trabalhando no Edifício Sede, 1 na APOSAN e 1 na APOOBI

Valor mensal: R\$ 28.293,28

DO PEDIDO

Através de correspondência datada de 15/01/2015, protocolada sob o nº 216/2015, de 20/01/2015, a Contratada pleiteia a repactuação do valor do contrato antes do interregno mínimo de 12 (doze) meses, baseando o seu pedido na Cláusula Quarta – Da Repactuação do referido contrato e no art. 37 da IN nº. 02/2008, do MPOG no art. 5º do Decreto nº. 2.271/97 e IN nº. 03/2009 do MPOG.

Quanto a aplicabilidade dos diplomas legais invocados pela contratada, entendo caber a GERJUR manifestar-se sobre o assunto.

**ANÁLISE DAS PLANILHAS QUE EMBASAM O PEDIDO DE REPACTUAÇÃO
INICIAL**

A Office Service Terceirização de Mão-de-Obra Ltda. juntou novas planilhas de custo e formação de preços, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, assinada entre o SEAC (Sindicato Patronal) e o SINELPA (Sindicato Profissional), a mesma CCT que foi utilizada para a elaboração da proposta declarada vencedora do item 2 do Pregão Eletrônico nº 63/2013.

A CCT de 2015 promoveu as seguintes alterações em relação a CCT de 2014:

- a) O salário de recepcionista passou de R\$ 977,73 para R\$ 1.075,50;
- b) O salário de telefonista passou de R\$ 1.077,80 para R\$ 1.119,58;



SECRETARIA DE PORTOS - SEP
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CDP
Is. Nº 36

- c) O ticket alimentação passou de R\$ 13,00 para R\$ 14,00 por dia;
- d) O seguro de vida, funeral etc. passou de R\$ 4,00 para R\$ 6,00.

As planilhas anexas ao pedido de repactuação foram por mim analisadas, na condição de fiscal do Contrato nº. 32/2014, tendo sido verificado que as mesmas estão adequadamente corretas, na medida em que os itens de custos que sofreram variação são os que estão amparados na CCT, não tendo sofrido alteração o módulo denominado "Insumos Diversos", ao passo que o item denominado "Transporte", que corresponde ao vale-transporte fornecido pela Contratada aos seus colaboradores vinculados ao contrato, sofreu variação para menor devido ao aumento do valor do salário base. Ademais os contracheques anexados ao presente, relativos ao mês de janeiro de 2015, comprovam que a contratada já está pagando os salários e demais vantagens previstos na CCT/2015.

***OPINIÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Sobre assistir razão a Contratada acerca da necessidade de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, minha opinião é que sim, por estar perfeitamente demonstrada a variação dos custos entre a data de apresentação da proposta (10/07/2014), quando vigorava uma tabela salarial e a data de pedido de repactuação (20/01/2015), quando passou a vigorar uma nova tabela salarial e ainda porque, do valor mensal do contrato mais de 99% corresponde a mão-de-obra e suas incidências.

Na hipótese de ser acatado o pedido da contratada, as repactuações futuras em caso de prorrogações do contrato deverão ser anuais, isto é após cada 12 meses.

Este é o meu ponto de vista que submeto a decisão superior.

Otilio Nêlio da Conceição
Gerente Administrativo da CDP